

Lei nº 431/70

Eu, Laurindo Castelucio,
Prefeito Municipal de Colapara,
Estado de São Paulo, mandando
publicar, segue:

Faço saber que a Câmara
Municipal decretei e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Para o melhor
atendimento a promover a estrutura do Serviço
de manutenção corrente, água e esgoto, do Hospital
das Trindades de Colapara, (Hospital Público Municipal),
sanificado pelo insucesso que se verificou nos
serviços.

Artigo 2º) - Para fazer face as
despesas, fica aberto na Prefeitura Municipal, um
crédito especial de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

Parágrafo único - O valor do pre-
sença crédito, será coberto com o orçamento, verifi-
cado no Plano Municipal de serviços anteriores.

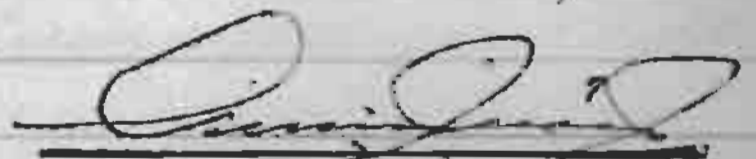
Artigo 3º) - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapara,
18 de maio de 1970.



Laurindo Castelucio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Se-
cretaria na mesma data supra, e em 4 de junho de
1970, publicada na "A Gazeta de Notícias" (Suplemento
Regional).



Laurindo Castelucio
PREFEITO MUNICIPAL